



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls 2

007/2022

Protocolo - Joelma

PROJETO DE LEI Nº 006 /2022

PROCESSO Nº 007 /2022

(S) COMISSÃO(ÕES) DE: \_\_\_\_\_

Institui, no âmbito do Município de Diadema, a Semana de Conscientização sobre a Síndrome de Rett, e dá outras providências.

O Vereador Jefferson Marques de Souza Moreira, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Diadema, a Semana de Conscientização sobre a Síndrome de Rett, a ser realizada, anualmente, na semana de 12 de outubro, devido à "Semana Estadual de Conscientização sobre a Síndrome de Rett", instituída pela Lei Estadual nº 14.515, de 31 de agosto de 2011, ser realizada nesta mesma data.

ARTIGO 2º - Na Semana de Conscientização sobre a Síndrome de Rett poderão ser realizadas ações que visem à disseminação de informações sobre a Síndrome de Rett, com especial destaque aos seus impactos sociais nos pacientes e em suas famílias e na convivência com a sociedade, com o principal objetivo de conscientizar a população sobre a inclusão e promover a discussão de alternativas para aumentar a visibilidade social das pessoas com Síndrome de Rett.

ARTIGO 3º - A Semana ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Diadema.

ARTIGO 4º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

ARTIGO 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 13 de janeiro de 2022.

Ver. JEFFERSON MARQUES DE SOUZA MOREIRA



JUSTIFICATIVA

A Síndrome de Rett é causada por uma mutação genética, que tem como sintoma um declínio das habilidades sociais e da fala após um período inicial de desenvolvimento normal, sendo uma síndrome de difícil diagnóstico, que se baseia na observação de um médico do desenvolvimento e do crescimento inicial da criança e em exames genéticos.

Os primeiros sinais da doença surgem já entre 6 (seis) e 8 (oito) meses de idade, com estagnação do desenvolvimento, desaceleração do crescimento do perímetro cefálico, desinteresse pelas atividades infantis e hipotonia.

Ela prejudica as interações sociais, causa perda das capacidades linguísticas e movimentos repetitivos das mãos.

As meninas com a Síndrome de Rett são, geralmente, bebês a termo que passaram por uma gestação e parto sem intercorrências. Embora muitos sintomas se pareçam com os sintomas de um transtorno do espectro autista, incluindo dificuldade nas habilidades sociais e de comunicação, a Síndrome de Rett é um distúrbio separado.

Assim, como esse distúrbio tem características únicas de diagnóstico e de incidência, o seu desconhecimento traz como consequência a dificuldade de detecção e de tratamento o mais tempestivo possível.

Pela relevância do exposto, solicito o apoio dos Nobres Pares para apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Diadema, 13 de janeiro de 2022.

Ver. JEFFERSON MARQUES DE SOUZA MOREIRA

Fls 4
007/2022
Protocolo - Joelma

Ficha informativa

**LEI Nº 14.515, DE 31 DE AGOSTO DE 2011**

(Projeto de lei nº 302/11, do Deputado Roberto Moraes - PPS)

*Institui a "Semana Estadual de Conscientização sobre a Síndrome de Rett", e dá providências correlatas.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica instituída no Estado a "Semana Estadual de Conscientização sobre a Síndrome de Rett", a ser realizada, anualmente, na semana de 12 de outubro.

**Artigo 2º** - vetado.

**Artigo 3º** - vetado.

**Artigo 4º** - vetado.

**Artigo 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de agosto de 2011.

GERALDO ALCKMIN

Guiovani Guido Cerri

Secretário da Saúde

Linamara Rizzo Battistella

Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 31 de agosto de 2011.

**retificação do D.O.E de 1º/9/2011**

**LEI Nº 14.515, DE 31 DE AGOSTO DE 2011**

(Projeto de lei nº 302/11, do Deputado Roberto Moraes - PPS)

*Institui a "Semana Estadual de Conscientização sobre a Síndrome de Rett", e dá providências correlatas*

leia-se como segue e não como constou:

GERALDO ALCKMIN

Giovanni Guido Cerri

Secretário da Saúde

Linamara Rizzo Battistella

Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 31 de agosto de 2011.